



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.610/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARIANA CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Mariana, autorizado a celebrar com a Alcan Alumínio do Brasil S.A., convênio de cooperação mútua para resgate da memória histórica do Distrito de Furquim.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo anterior fica o Município autorizado a ceder em comodato o aludido imóvel, para que a Alcan o utilize como escritório durante as obras de instalação da UHE de Furquim, mediante contrato específico.

Art. 3º – O imóvel objeto do convênio será adquirido junto da Rede Ferroviária Federal S.A., com recursos financeiros advindos de doação por parte da Alcan Alumínio do Brasil S.A..

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de janeiro de 2002.

CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal